



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato nº 002/2017
Processo nº 002/2017

Publicado no Quadro de Avisos,
no Átrio da Prefeitura Municipal
de Água Branca - ES

Em, 02.01.17

Termo de Contrato de Locação, que entre si celebram o Município de Água Branca, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e o Sr. EXPEDITO SCHEFER PEREIRA, na forma abaixo:

O Município de Água Branca, sediado na Rua Vicente Pissinatti, nº 71 - centro, 29795-000, Água Branca - Espírito Santo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.584/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO ANTONIO CORTELETTI, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Alcides Guaresqui, nº 49, Centro, Água Branca - ES, inscrito no CPF nº 674.367.067-72 e RG 506.023/SSP-ES, de ora em diante denominado LOCATÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na Rua São José, s/n, Centro, Água Branca - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 17.442.896/0001-61, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Gestor do Fundo, Sr. JEAN CARLOS FEDESZEN, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 890.865.897-15 e RG nº 765.013/SGPC-ES, residente e domiciliado na Rod. Henrique Santana, s/n, Água Branca-ES, e o Sr. EXPEDITO SCHEFER PEREIRA, brasileiro, casado, residente à Rua Fioravante Zanetti, nº 336, Bairro Carlos Germano Naumann, Colatina-ES, inscrito no CPF nº 449.930.647-72 e portador do RG 323708 SSP/ES, de ora em diante denominado LOCADOR, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do Processo Administrativo nº 002/2017, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecida à dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da mesma Lei, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira

1. Do Objeto

- 1.1. O LOCADOR é proprietário do imóvel, estabelecido na Rua São José, s/n, Centro, Água Branca-ES, loca-o ao LOCATÁRIO para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Segunda

2. Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste

- 2.1. Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, cujos pagamentos serão efetuados no 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante recibo.
- 2.2. Os preços contratados constantes desta cláusula são irredutíveis.

Cláusula Terceira

3. Da Vigência

- 3.1. O presente Contrato terá vigência por 03 (três) meses, a contar de 1º de janeiro até 31 de março de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos, previamente justificados e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Quarta

4. Da Fonte de Recursos

- 4.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta da dotação orçamentária **010010.0812200362.058.33903600000, Ficha 244**, do orçamento municipal para o exercício de 2017.

Cláusula Quinta

5. Da Rescisão

- 5.1. O LOCATÁRIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Cláusula Sexta

6. Das Obrigações dos Contratantes

- 6.1. Os alugueis deverão ser pagos diretamente ao LOCADOR ou depositado em sua conta corrente, sendo prova de pagamento os respectivos recibos e/ou o depósito bancário.

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Centro, Água Branca - ES - CEP: 29795-000 - CNPJ: 31.796.584/0001-87 - Telefone: 0xx27-3745-1357



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.2. No caso de venda do imóvel ora locado, durante a vigência deste Contrato, o LOCADOR se obriga a denunciar a existência do presente Contrato, para garantia do LOCATÁRIO.
- 6.3. O LOCATÁRIO se obriga a mais perfeita conservação do imóvel objeto de locação, responsabilizando-se pela reparação imediata de qualquer estrago ou má conservação causado por sua culpa.
- 6.4. Obriga-se o LOCATÁRIO a usar o imóvel locado, exclusivamente para o fim descrito na cláusula primeira.
- 6.5. Correrá por conta exclusiva do LOCATÁRIO a despesa de água (Iдрômetro Y06C033289 – Medidor 0627293-9) e energia elétrica (Medidor 3433830 – Identificação 068115).

Cláusula Sétima

7. Do Foro

- 7.1. As partes contratadas elegem o Foro da Cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Águia Branca - Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2017.



ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Município de Águia Branca
LOCATÁRIO

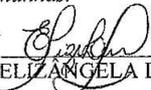


EXPEDITO SCHEFER PEREIRA
LOCADOR



JEAN CARLOS FEDESZEN
Secretário Municipal de Assistência Social
Gestor do Fundo

Testemunhas:

1ª) 

ELIZÂNGELA LOTÉRIO

2ª) 

AUDINÊS ANGELO